MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI Nº 2.182, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sul, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), com o objetivo de adequar a legislação orçamentária.

Art. 2º. Das Secretarias e atividades beneficiadas:

a) Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL E MEIO AMBIENTE

Unidade: 08.02 APOIO AO SETOR AGROPECUÁRIO

Proj./Ativ.: 2.080 PARQUE DE MÁQUINAS DO INTERIOR

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado R$ 38.500,00

Fonte de recursos: 0500

Art. 3º. Dos recursos para cobertura do crédito aberto do Art. 2°, da presente Lei:

a) Para dar cobertura ao crédito referido serão utilizados recursos, provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

a) Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência R$ 38.500,00

Fonte de recursos: 0500

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis n° 1.886/2021, n° 2.139/2023 e n° 2.150/2023.

Art. 5º A abertura do crédito adicional, autorizada nesta Lei será efetivada através de Decreto Executivo e não onera o percentual estabelecido pelo art. 7º da Lei nº 2.150, de 22 de novembro de 2023.

Art.6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal